



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23068.041282/2021-59

Modernização do Ambiente de Banco de Dados

Vitória, outubro de 2021.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/10/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Luiz G. B. Bueloni
29/11/2021	2.0	Revisão final para publicação	Renan Teixeira





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação por registro de preços para aquisição de licença de software para renovação de suporte e subscrição de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBG), e contratação de serviço especializado para instalação, configuração e migração de dados em conformidade a modalidade do Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
2. A contratação será realizada por meio de PREGÃO, da forma eletrônica do tipo menor preço com adjudicação por lote, de acordo com as especificações, quantidades e preços contidos neste Termo de Referência.
3. No caso desta IFES, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.
4. Não serão aceitos consórcios.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

1. ITEM 1 - Renovação de suporte e subscrição direto do fabricante do sistema de gerenciamento de banco de dados da UFES, o IBM DB2 na versão *Standard*, por 4 anos. A UFES possui 44 licenças de *Virtual Processor Core (VCP)*, onde 32 (trinta e dois) VPC licenciarão o ambiente de produção e 12 (doze) VPC licenciarão o ambiente de homologação. A renovação se dá pela aquisição do *PartNumber* da IBM "E0Q5WLL". Cada unidade do *PartNumber* renova o suporte e subscrição de 1 (uma) licença de VPC por 1 ano. Para renovar um ano de suporte e subscrição para as 44 licenças de VPC do IBM DB2 da UFES são necessárias 44 (quarenta e quatro) unidades do *PartNumber* "E0Q5WLL". Logo para a renovação do suporte e subscrição de 44 licenças de VPC do IBM DB2 por 4 anos são necessárias 176 unidades do *PartNumber* E0Q5WLL da IBM.
2. ITEM 2 - Contratação de serviço especializado e certificado pela IBM para instalação do IBM DB2 em sua versão 11.1 ou superior nos dois servidores adquiridos, configuração do IBM DB2 para formação do *cluster* de alta resiliência via HADR do IBM DB2, configuração de parâmetros de desempenho, configuração de rotinas de salvaguarda de dados e restabelecimento de dados e migração de dados do servidor de banco de dados atual da UFES para o novo ambiente de banco de dados resultante desta contratação, com garantia de 60 dias para o serviço. As especificações técnicas do serviço de instalação, configuração e





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

migração de dados encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1 Itens e serviços que compõem a solução

Lote	Id.	Descrição do software e Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	1	IBM Db2 Standard Edition VPC Option Virtual Processor Core Annual SW Subscription & Support Renewal 12 Months	27472	176	unidade
	2	Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, conforme especificação técnica do Anexo I deste Termo de Referência	26972	1	unidade

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da Contratação (escolha da marca)

1. A contratação está no contexto de investimentos que a UFES vem fazendo em solução de processamento de dados para dar suporte às demandas de transformação digital do governo e fornecer serviços cada vez mais informatizados à comunidade acadêmica (alunos, professores, servidores, pesquisadores e comunidade de projetos de extensão), facilitando a gestão, aumentando a eficiência administrativa e melhorando os processos da instituição.
2. A UFES, desde a adoção do Sistema de Informação para o Ensino (SIE), adquirido da empresa AVMB, implantou um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) para ser utilizado com gerenciador de banco de dados dos principais dados da universidade. O SIE hoje é responsável pela informatização de vários processos da universidade, desde a criação de um novo curso, até o gerenciamento de recursos financeiros e compras administrativas, passando pela matrícula de alunos, emissão de diplomas, cadastro de pessoas etc.
3. Dado a importância desse banco de dados para a instituição, durante a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFES para o período compreendido entre os anos 2017 e 2020, foi trabalhado pela necessidade número 4 - Melhoria dos sistemas acadêmicos e administrativos, na meta 4.1 - Implementar um sistema de banco de dados institucional integrado, a integração dos dados da UFES em um único banco de dados para melhoria na integração das informações administrativas e acadêmicas da UFES. Como resultado disso, todos os sistemas informatizados da UFES que foram ou estão para ser desenvolvidos baseiam-se na base de dados que cresceu em volta da base de dados original advindo do sistema SIE.
4. Atualmente, todos os sistemas administrativos e acadêmicos da UFES rodam sobre esta base





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- de dados, a citar: SIE (Cursos, alunos, servidores, professores etc.), Protocolo Digital (Processos e documentos digitais), Portais (aluno, professor e servidor), administrativo (compra e contratos), dentre outros. O SGBD escolhido à época foi o IBM DB2 que hoje, mais de 10 anos depois, conta com aproximadamente 3 mil tabelas e 3 TB de volume de dados, com expectativa de crescimento de 1 TB/ano com o advento do sistema de Protocolo Digital.
5. O *software* de SGBD IBM DB2 foi adquirido pela UFES e sua solução inicial contava com um servidor específico de processamento e armazenamento de dados para o banco. O servidor junto ao SGBD funcionou bem por mais de 10 anos, porém o ambiente atual do banco de dados está utilizando licenças da versão 9.7 do IBM DB2 que não recebe mais atualização de melhorias e segurança, potencializando riscos de ataques que, em caso de ocorrência, causam prejuízos inestimáveis à instituição.
 6. O servidor de processamento atual na qual o SGBD utiliza não foi dimensionado para sua execução, apresentando processadores inadequados e discos lentos para a execução de um banco de dados, estando sendo utilizado de forma provisória uma vez que o servidor que executava o banco esgotou os recursos de processamento com o advento de consultas que demandam mais processamento advindas da implantação do sistema de protocolo digital e estava apresentando lentidão.
 7. Logo, a contratação é necessária para garantir a continuidade de negócio da universidade, melhorando o desempenho e disponibilidade do principal banco de dados corporativo da UFES. A solução tecnológica a ser contratada é composta pela renovação de suporte/garantia das licenças do banco de dados IBM DB2 que a UFES já possui, o que permite a atualização do *software* de banco de dados para sua versão mais recente. Junto ao SGBD, dois servidores de alto desempenho para a formação de um cluster de alta disponibilidade para o banco de dados, serviço de instalação do banco de dados nos servidores adquiridos, configuração do *software* do banco, configuração do cluster de alta disponibilidade e migração dos dados do servidor atual para o novo cluster de banco de dados.
 8. A escolha por formação de ata de registro de preços se dá pois na vigência da ata, a administração efetua as contratações do objeto na medida em que os recursos forem sendo liberados ou em que as necessidades forem surgindo, traduzindo-se em agilidade as contratações através de número menor de licitações e de acordo com o fluxo das liberações orçamentárias.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Melhorar os serviços, com qualidade, agilidade e segurança
OE3	Usar eficientemente os recursos de TIC
OE8	Ter uma infraestrutura de TIC que obedeça às melhores práticas e às normas cabíveis
OE15	Garantir que os recursos de TIC sejam usados de forma eficiente dentro dos princípios de economicidade e das melhores práticas

ALINHAMENTO AO PDTIC 2016 – 2020*			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A4.1.1	Definição de mecanismo comum para acesso ao banco de dados integrados	M4.1	Implementar um sistema de banco de dados institucional integrado
A4.1.3	Aumento da capacidade dos servidores do NTI em processamento e armazenamento		

* Informamos que o PDTIC 2021 está em fase de aprovação.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
5438	ITEM 1 - IBM Db2 Standard Edition VPC Option Virtual Processor Core Annual SW Subscription & Support Renewal 12 Months.
5439	ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2

3.3. Estimativa da demanda

1. O quantitativo do ITEM 1 justifica-se pelo motivo que a UFES possui licenciamento para 44 VPC (Virtual Processor Core) do IBM DB2 na versão Standard. Visando o melhor aproveitamento das licenças, que são propriedades perpétuas da UFES, 32 delas terão o suporte e subscrição renovados por 4 anos para ser usado no *cluster* redundante de produção, formado pelos dois servidores de alto desempenho. As outras 12 terão suas licenças renovadas para serem utilizadas no ambiente de homologação que também é importante para o desenvolvimento de sistemas de informação da UFES, validação de processos informatizados e treinamento de servidores nos sistemas de informação a serem utilizados pelos setores administrativos da UFES. Logo são necessárias 4 renovações de 12 meses para cada 44 VPC de licenças do IBM DB2, totalizando 176 unidades do *PartNumber* E0Q5WLL da IBM necessários para tal.
2. O ITEM 2 é necessário para que seja contratado serviço técnico especializado e certificado





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

pela IBM para que seja instalado e configurado o SGBD IBM DB2 em *cluster* de alta disponibilidade, uma função conhecida na solução como HADR. Após a instalação e configuração o sistema será testado e em sua última etapa migrado os dados de produção do ambiente de banco de dados atual para o ambiente novo.

3.4. Divisão da Solução de TIC

1. Visando o princípio de economicidade e maior competitividade, a solução será dividida em um único lote e adjudicada aos Itens 1 e 2 da solução, ou seja, a renovação do suporte e subscrição das licenças da UFES do IBM DB2 e serviço de instalação, configuração e migração de dados.
2. A divisão do lote 1 da solução referentes aos itens 1 e 2 justifica-se pelo fato de proteger o resultado a ser alcançado, evitando-se riscos de compatibilidade entre o *Partnumber* entregue e o serviço a ser executado. Dessa forma a licitante que faz a renovação do suporte e subscrição do IBM DB2 direto com o fabricante do *software* é responsável também pelo serviço de garantia, mitigando-se assim riscos de não cumprimento da garantia devido a falhas e mal funcionamento do sistema inerentes ao SGBD. Como um único licitante irá fornecer a licença e o serviço de instalação, configuração e migração, caso haja um problema inerente ao sistema o licitante deve agir junto ao fabricante para encontrar uma solução compatível com o exigido pela solução. A divisão do lote em 2 itens (1 e 2) da solução não interfere na economicidade do processo dado que as empresas autorizadas que revendem IBM também possuem serviços especializados e certificados pela IBM.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

1. Como exposto anteriormente, a infraestrutura de banco de dados com os principais dados corporativos e necessários para o funcionamento da instituição hoje funciona em um ambiente não adequado. Dentre os principais problema podemos citar:
 - a. Recursos de processamento e armazenamento de dados inapropriados, sem resiliência a falhas e desempenho não apropriado, tornando os sistemas lentos em momentos de alta utilização do banco de dados;
 - b. SGBD em uma versão antiga, sem receber atualizações e sem suporte, trazendo grande risco para a continuidade do negócio da instituição diante de cenários de falhas e vulnerabilidades;
2. Com a contratação de suporte e subscrição direto com o fabricante para o IBM DB2 o sistema de banco de dados poderá ser atualizado para versões mais recentes, que receberam melhorias de desempenho, correção de falhas e maior segurança aos dados diante das vulnerabilidades e ataques cibernéticos modernos. Além disso será possível contar com o suporte especializado do fabricante do IBM DB2 em cenários de crises envolvendo o sistema.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

sendo possível a abertura de chamados para que a equipe especializada da IBM atue em conjunto com a equipe técnica da UFES para o melhor tempo de resposta mediante a falha do sistema.

3. Espera-se que com a contratação o banco de dados tenha melhor desempenho, torne-se muito mais resiliente e seguro, estando preparado e com recursos dimensionados para atender a UFES prontamente nas demandas atuais e futuras, pelos próximos 5 anos, pelo menos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

1. A UFES vem, ao longo dos últimos anos, implementando cada vez mais sistemas que visam a desburocratização, inovação, e transformação digital, dirigido pelo plano de transformação digital do governo federal.
2. Podem ser citadas algumas dessas transformações digitais: Processo Eletrônico, que eliminou os trâmites de processos impressos na UFES, Diploma Digital, que facilitou e desburocratizou a retirada de diploma dos formandos de todas as instituições de ensino superior do Espírito Santo, Portais de inscrição, que eliminou a entrega de documentos impressos e facilitou a inscrição da comunidade aos diversos cursos de formação oferecidos pela UFES, dentre outros.
3. O processo de informatização de serviços, cada vez mais, gera uma quantidade enorme de dados que precisam de ser processados e armazenados de forma confiável, disponível, com desempenho e segura.
4. Faz-se necessário então que os recursos de processamento, armazenamento e sistema de gerenciamento de banco de dados sejam:
 - a. Confiável;
 - b. Disponível;
 - c. Responsivo;
 - d. Seguro;
 - e. Possua suporte e atualizações;
 - f. Possua garantia contra falhas;

4.2. Requisitos de Capacitação

1. Não se aplica, em virtude de termos conhecimento e capacitação anterior. Esta contratação visa prestar suporte técnico ao corpo técnico da UFES.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.3. Requisitos Legais

1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), IN. nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.
2. Assinatura dos termos de ciência e compromisso contidos neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos de Manutenção

1. Cada item deste Termo de Referência possui requisitos de manutenção distintos, conforme descrito abaixo.
2. Para o ITEM 1 – Renovação de suporte e subscrição para o IBM DB2 direto com o fabricante, são necessários os seguintes requisitos de manutenção:
 - a. Assistência preventiva de correções do IBM DB2, correções de segurança e atualizações durante toda a vigência do contrato;
 - b. Resolução ofensiva de problemas via acesso direto aos profissionais de suporte técnico da FABRICANTE via abertura de chamados;
 - c. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;
 - d. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).
 - e. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.
 - f. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.
 - g. Deverá permitir abertura de chamados para correções e atualizações de versão;
 - h. Demais recursos do suporte empresarial (*Enterprise Support*) da fabricante conforme descrito em: <https://www.ibm.com/support/pages/node/871096>.
 - i. O SLA de atendimento para chamados deve seguir a tabela abaixo, de acordo com cada severidade definida:

Prioridade	Tempo de resposta	Horário de Atendimento
Urgente (1)	2 horas	24 x7x365
Alta (2)	2 dias úteis	24x7x365
Média (3)	2 dias úteis	24x7x365
Baixa (2)	2 dias úteis	24x7x365

- i. Urgente (1): Falha no sistema principal. Sem possibilidade de uso.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- ii. Alta (2): Grande falha. Há possibilidade de uso, mas o desempenho é prejudicado.
- iii. Média (3): Falha menor. Há possibilidade de uso, o desempenho é considerado aceitável.
- iv. Baixa (4): Melhoria no sistema. Condição normal de uso, o serviço está em pleno funcionamento.

3. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2:

- a. Acompanhamento pós-implantação durante 60 (sessenta) dias em que a CONTRATADA deve estar disponível para resolver, durante horário comercial (segunda à sexta, das 08h às 19h), os problemas decorrentes da instalação, configuração e migração mediante a abertura de chamados da CONTRATANTE.
- b. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.
- c. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.
- d. O SLA de atendimento para chamados deve seguir:

Prioridade	Tempo de solução	Horário de Atendimento
Urgente (1)	2 horas	seg. à sex., das 08h às 18
Alta (2)	4 horas	seg. à sex., das 08h às 18
Média (3)	8 horas	seg. à sex., das 08h às 18
Baixa (2)	2 dias	seg. à sex., das 08h às 18
Nenhuma (5)	2 dias	seg. à sex., das 08h às 18

- i. Urgente (1): Falha no sistema principal. Sem possibilidade de uso.
- ii. Alta (2): Grande falha. Há possibilidade de uso, mas o desempenho é prejudicado.
- iii. Média (3): Falha menor. Há possibilidade de uso, o desempenho é considerado aceitável.
- iv. Baixa (4): Mudança no sistema. Condição normal de uso, o serviço está em condições aceitáveis funcionamento.
- v. Nenhuma (5): Melhoria no sistema. Condição normal de uso, o serviço está em pleno funcionamento.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.5. Requisitos Temporais

1. Para o ITEM 1 - Renovação de suporte e subscrição para o IBM DB2 direto com o fabricante, são necessários os seguintes requisitos temporais:
 - a. A ativação do suporte do *software*, devem ser disponibilizadas em **até 15 (quinze) dias** corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
2. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são necessários os seguintes requisitos temporais:
 - a. O serviço deve ser iniciado **em até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
 - b. O prazo de conclusão do serviço é de 30 (trinta) dias após o seu início, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
3. A execução do **ITEM 2** depende do item 01 ser entregue à CONTRATANTE devidamente entregues pela respectiva CONTRATADA.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

1. A CONTRATADA, independente do item, deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:
 - a. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto.
 - b. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
 - c. Devem ser observados os controles das normas relativas à segurança da informação (ABNT 27001, 27002 e 27005) – quando aplicável ao objeto.
 - d. Assinatura dos termos de ciência e compromisso na contratação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de itens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

1. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são necessários os seguintes requisitos de arquitetura tecnológica:
 - a. IBM DB2 versão 11.1 ou superior instalada e configurada em produção e homologação.
 - b. Dados de produção em plena disponibilidade no novo ambiente de produção.
 - c. Dados de homologação acessíveis com parâmetros semelhantes ao de produção.
 - d. HADR sincronizando no ambiente de produção entre os servidores principal e secundário, com principal atendendo requisições de escrita e leitura e o secundário atendendo requisições de leitura.
 - e. Alta disponibilidade do banco de dados validada com testes de falha nos servidores de produção e validação da configuração do HADR.
 - f. Rotinas periódicas de atualização de estatísticas e salvaguarda de dados.
 - g. As aplicações que usam o banco de produção no ambiente antigo devem permanecer funcionando no ambiente novo após a instalação do novo ambiente.
 - h. Relatório técnico final contendo um explicativo das atividades do ambiente.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

1. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são necessários os seguintes requisitos de projeto e implementação:
 - a. Deverá ser realizado uma reunião de *kickoff* do serviço entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para alinhamento de expectativas e levantamento das necessidades.
 - b. A CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Planejamento das Implementações que conterà os pontos, etapas, riscos, impactos, pré-requisitos de preparação do ambiente, data de início e prazo de conclusão das tarefas e será encaminhado para análise e aprovação da CONTRATANTE.
 - c. Instalação e configuração do IBM DB2 11.1 ou superior nos servidores:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- i. Servidores a serem considerados no serviço: Servidor principal de produção (servidor físico), servidor secundário de produção (servidor físico) e servidor de homologação (servidor virtualizado).
 - ii. Instalação e configuração em ambiente Linux CentOS 7.
 - iii. Instalação do IBM DB2 11.1 ou superior nos servidores, considerando-se boas práticas do fabricante em relação a configurações físicas do servidor e de sistema operacional a serem utilizados nos servidores de produção e homologação.
 - iv. Configuração do IBM DB2 11.1 ou superior nos servidores, conforme manual de boas práticas do fabricante, priorizando-se a otimização de desempenho automatizada e boas práticas de configuração dos parâmetros de segurança.
- d. Movimentação dos dados e atualização em ambiente de homologação:
- i. Movimentação do banco de dados para ambiente de homologação com nova versão, 11.1 ou superior.
 - ii. Avaliação dos parâmetros de configuração.
 - iii. Acompanhamento de testes dos sistemas em homologação para suporte e ajustes em caso de problemas. A janela de testes dos sistemas no banco de homologação terá o prazo de 2 (duas) semanas.
- e. Movimentação dos dados e atualização em ambiente de produção, servidor principal:
- i. Movimentação do banco de dados para ambiente de produção com nova versão, 11.1 ou superior.
 - ii. Avaliação dos parâmetros de configuração.
- f. Configuração do servidor secundário de produção e formação do *High Availability Disaster Recovery* (HADR):
- i. Implantação de replicação HADR entre o servidor primário de produção e servidor secundário de produção.
 - ii. Configuração do HADR em modo ativo-ativo, com operações de leitura e escrita no primário e apenas leitura no secundário.
 - iii. Teste de falha para verificar se o HADR mantém a sobrevivência do banco de dados apenas com o servidor secundário atendendo às requisições de escrita e leitura.
- g. Rotinas de manutenção periódica:
- i. Implantação da rotina de atualização das estatísticas.
 - ii. Implantação da rotina de salvaguarda de dados com testes de salvaguarda de dados e restauro de dados.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.10. Requisitos de Implantação

1. Para o ITEM 1 - Renovação de suporte e subscrição para o IBM DB2 direto com o fabricante, são necessários os seguintes requisitos de implementação:
 - a. A CONTRATADA deverá oferecer suporte quanto aos procedimentos de acesso e ativação do contrato de suporte e subscrição do *software* e demonstração do processo de abertura do chamado do fabricante.
 - b. O contrato de suporte e subscrição devem ser vinculados às licenças da CONTRATANTE na base de dados do FABRICANTE.
2. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são necessários os seguintes requisitos de implantação:
 - a. O ambiente de produção consiste em dois servidores físicos que irão rodar o IBM DB2 em CentOS 7.
 - b. O ambiente de homologação consiste em um servidor virtualizado em *VMware vSphere 7*.
 - c. O ambiente de produção será composto por dois servidores idênticos sincronizados via HADR, servidor principal funcionando em escrita/leitura e servidor secundário apenas em leitura.
 - d. A atualização não envolve o ambiente atual do banco de dados de produção, ou seja, não será feita nenhuma alteração no ambiente atual da CONTRATANTE, apenas nos servidores novos. O ambiente atual do DB2 em produção continuará em funcionamento enquanto o novo ambiente estiver sendo configurado e migrado.
 - e. A CONTRATANTE deve garantir à CONTRATADA o acesso remoto configurado corretamente para as máquinas de origem e destino, com permissões adequadas no sistema operacional e no banco de dados para realizar os procedimentos.
 - f. As atividades poderão ser executadas pela CONTRATADA remotamente, onde a CONTRATANTE dará todos os meios seguro de acesso remoto e permissões necessárias para a boa execução das atividades.
 - g. A migração final dos dados para o novo ambiente de produção deverá ser executada durante final de semana, sem problemas para ocorrer durante o dia.
 - h. O comportamento de compatibilidade e funcionamento do IBM DB2 é de exclusiva responsabilidade do fabricante, porém a CONTRATADA deve empregar esforço para encontrar alternativa de uso em caso de intercorrência junto ao suporte do fabricante.
 - i. Entrega à CONTRATANTE de relatório técnico final contendo um explicativo das atividades executadas do serviço.
 - j. A comunicação oficial da equipe pode ser realizada por e-mail ou Web conferência.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

1. Para o ITEM 1 - Renovação de suporte e subscrição para o IBM DB2 direto com o fabricante, são necessários os seguintes requisitos de garantia e manutenção:
 - a. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual, dentro do especificado no item 4.4 para o ITEM 1 deste Termo de Referência.
 - b. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura ilimitada de chamados de suporte durante a vigência do contrato.
2. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são necessários os seguintes requisitos de implantação:
 - a. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual, dentro do especificado no item 4.4 (requisitos de manutenção) para o ITEM 2 deste Termo de Referência.
 - b. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura ilimitada de chamados de suporte durante o período de garantia, conforme especificado no item 4.4 (requisitos de manutenção) para o ITEM 2 deste Termo de Referência.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

1. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são necessários os seguintes requisitos de experiência profissional:
 - a. Os serviços de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2 deverão ser prestados por técnicos devidamente certificados pelo FABRICANTE no *software* em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
 - b. A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato: **DECLARAÇÃO, EXPEDIDA PELO FABRICANTE**, informando que o licitante é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de software IBM.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato:

PERFIL DBA – Profissional Data Base Administrator em IBM DB2	
Profissional responsável por gerenciar e acompanhar, sendo o responsável da CONTRATADA, a execução de todas as atividades relacionadas ao ITEM 2 deste Termo de Referência.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Certificação: IBM <i>Certified Database Associate</i> –DB2, certificação IBM DB2 similar ou superior e participação em projetos anteriores com necessidades de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2.	Na assinatura do contrato, deverá apresentar a certificação emitida em nome do colaborador ou contratado (contrato de prestação de serviço) da CONTRATADA com número de registro da certificação na IBM para comprovação. O colaborador da CONTRATADA deve possuir Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo COLABORADOR, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades em projetos anteriores.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

1. Para o ITEM 1 - Renovação de suporte e subscrição para o IBM DB2 direto com o fabricante, são necessários os seguintes requisitos de metodologia de trabalho:
 - a. O fornecimento das renovações de suporte e subscrição será feito por meio digital conforme quantidade constantes da (Ordem de Fornecimento de materiais e/ou serviços).
2. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são necessários os seguintes requisitos de metodologia de trabalho:
 - a. O fornecimento dos serviços está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.
 - b. Os serviços serão realizados de maneira remota, onde a CONTRATANTE dará todos os acessos seguros necessários para a realização do serviço pela CONTRATADA.
 - c. Deverá ser realizado uma reunião de *kickoff* do serviço entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para alinhamento de expectativas e levantamento das necessidades.
 - d. A CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Planejamento das Implementações que conterà os pontos, etapas, riscos, impactos, pré-requisitos de preparação do ambiente, data de início e prazo de conclusão das tarefas e será encaminhado para análise e aprovação da CONTRATANTE.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

1. A CONTRATADA, independente do item, deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação:
 - a. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.
 - b. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
 - c. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações.
2. Tratando-se do banco de dados principal da CONTRATADA, onde há dados pessoais de seus usuários, deve ser respeitados todos os controles cabíveis inerentes à Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de (**Ordem de Fornecimento de materiais e/ou serviços**), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

em contrato;

6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
10. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
11. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
12. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
13. Conceder todos os acessos seguros e permissões necessárias para a realização do serviço pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
 8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
 9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
 10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
 11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
 12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 17. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
6. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - a. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - b. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - c. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução os serviços.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. A reunião será realizada, preferencialmente, de forma remota, em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
3. A pauta dessa reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. Da execução do contrato

1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB)/Ordem de fornecimento de serviço (OS) para a entrega dos bens/serviços desejados.
2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na 7.1 deste Termo de Referência.
5. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.
6. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) software(s) / serviço (s) entregue(s), considerando:
 - a. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO.
 - b. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- c. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais.
 - d. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.
 - e. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO.
 - f. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO.
 - g. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.
7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 7.1 deste Termo de Referência.
8. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos itens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).
9. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos itens efetivamente entregues.
11. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

6.3. Do Controle e Fiscalização do Contrato

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Mecanismos formais de comunicação

1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
 - a. Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço.
 - b. Ata de Reunião.
 - c. Ofício.
 - d. Sistema de abertura de chamados.
 - e. E-mails.

6.5. Manutenção de sigilo e normas de segurança

1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada; e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

1. Para o ITEM 1 - Renovação de suporte e subscrição para o IBM DB2 direto com o fabricante e ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são considerados os critérios de aceitação:
 - a. O recebimento dos itens será realizado conforme estipulado no Art. 73 da Lei 8.666/93 e nos procedimentos a seguir.
 - b. O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo a OFB, desde que haja a entrega dos produtos e documentação aplicável referente aos serviços realizados ou bens fornecidos.
 - c. O prazo de emissão do TRP é de até 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento dos produtos descritos na OFB, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos produtos.
 - d. Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes com o descrito neste Termo de Referência, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OFB.
 - e. A OFB não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo.
 - f. Havendo justificativa pelo não atendimento dos critérios de aceitação, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa ao Gestor do contrato que decidirá quanto à aceitação.
 - g. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados (homologação), de acordo com os Critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
 - h. Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal Requisitante e o Gestor do contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo.
 - i. O prazo de emissão do TRD é de até 10 (dez) dias para os serviços, ambos contados a partir da data de emissão do TRP.
 - j. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no 90º (nonagésimo) dia após a emissão do TRP.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- k. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nos termos da lei.
- l. O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais.
- m. Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar as devidas propostas de sanções para Área Administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.
- n. De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste Termo de Referência.
- o. Após emissão da Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 1. Para o ITEM 1 - Renovação de suporte e subscrição para o IBM DB2 direto com o fabricante, são considerados os seguintes procedimentos de teste e inspeção:
 - a. Verificação da disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação ou artefatos necessários devidamente requeridas por meio de Ordem de Fornecimento dos materiais/serviços que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam.
- 2. Para o ITEM 2 - Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, são considerados os seguintes procedimentos de teste e inspeção:
 - a. Verificação do IBM DB2 versão 11.1 ou superior instalada e configurada em produção e homologação.
 - b. Verificação dos dados de produção em plena disponibilidade no novo ambiente de produção.
 - a. Verificação dos Dados de homologação acessíveis com parâmetros semelhantes ao de produção.
 - b. Verificação do HADR do IBM DB2 sincronizando no ambiente de produção entre os servidores principal e secundário, com principal atendendo requisições de escrita e leitura e o secundário atendendo requisições de leitura.
 - c. Verificação da alta disponibilidade do banco de dados validada com testes de falha





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

nos servidores de produção e validação da configuração do HADR.

- d. Verificação das rotinas periódicas de atualização de estatísticas e salvaguarda de dados configuradas com acompanhamento de uma execução.
- e. As aplicações que usam o banco de produção no ambiente antigo devem permanecer funcionando no ambiente novo após a instalação do novo ambiente.
- f. Verificação do relatório técnico final contendo um explicativo das atividades do ambiente.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:
- 2. Para a entrega dos itens será considerado o indicador exposto na tabela abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
	<p>A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,30 – Glosa de 0,33% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 0,3 – Será multa de 1% sobre o valor do OFB/OS, OFB, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior.</p>

- a. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento.
Meta a cumprir	SAP >= 90% Assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento.
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Tópico	Descrição
Cálculo (métrica)	$SAP = (QAP/QTA) \times 100$ <p>Onde: QAP- Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo. QTA – Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Início de Vigência	A partir da abertura do chamado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador SAP : De 100% a 90% – Pagamento integral da OS; Abaixo de 90% – Será aplicada advertência e em caso de reincidência a glosa de 1% sobre o valor da garantia de execução relacionado ao objeto /por chamado.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo II de validade de sua proposta.
 - b. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
 - c. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
 - d. apresentar documentação falsa.
 - e. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 - f. não manter a proposta.
 - g. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
 - h. comportar-se de modo inidôneo.
 - i. cometer fraude fiscal.
2. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens V ou/e VII, especialmente nos casos de:
 - a. Inexecução parcial, quando não atendidos os prazos estabelecidos na seção anterior, cumulativamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
 - b. Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) depois de configurada





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

inexecução total do objeto.

3. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções consideradas cabíveis.
4. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
5. Para condutas dos demais subitens descritos no subitem 1 deste item será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 5 (cinco) anos e suspensão de licitar com a União por até 5 (cinco) anos.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
7. O modelo de contratação ora em desenvolvimento visa atender às determinações da IN 01/2019 SLTI/MP e buscar vantagem econômica com a contratação. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a CONTRATADA não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, conforme definições da tabela abaixo, e sanções, quando cabíveis. Para tal, deverão ser observadas as características descritas a seguir.
8. Além das multas previstas neste item, poderão ser aplicados descontos/glosas sobre quaisquer pagamentos a serem efetuados a contratada, conforme graus e eventos descontados na garantia de execução depositada em favor da contratante.

7.6 Rescisão Contratual

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação vigente.
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser autorizada por escrito e fundamentada pela autoridade competente.
Judicial, nos termos da legislação. Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. Do Pagamento

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

1. A tabela abaixo demonstra os resultados dos preços médios de cada item obtidos através da pesquisa com fornecedores. Os fabricantes envolvidos não fazem venda direta de seus produtos no Brasil, portanto os preços foram fornecidos por fornecedores oficiais dos fabricantes.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOTE 1					
1	IBM Db2 Standard Edition VPC Option Virtual Processor Core Annual SW Subscription & Support Renewal 12 Months	176	unidade	R\$6.136,99	R\$ 1.080.110,24
2	Serviço de instalação, configuração e migração de dados para IBM DB2, conforme especificação técnica do Anexo I deste Termo de Referência	1	unidade	R\$122.200,00	R\$122.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 1					R\$1.202.310,24

2. Valor total máximo para o lote 1: **R\$1.202.310,24** (um milhão e duzentos e dois mil e trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As entregas estão previstas e instalação serão definidos na contratação.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses.
2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses. E poderá ocorrer:
 - a. Quando os serviços forem prestados regularmente.
 - b. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública.
 - c. A administração tenha interesse na realização/manutenção do serviço.
 - d. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso.
 - e. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.
2. Em caso de renovação, os preços contratados das parcelas anuais poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice **de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. Os índices para reajustamento contratual respeitarão a anualidade, serão considerados os índices que foram divulgados neste interregno de tempo.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS LOTES

1. CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia de **3% (três por cento) sobre o valor do CONTRATO**, para **cada lote**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia, modalidade “seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
 - Fiança bancária.
 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do pagamento devido à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- O bloqueio efetuado nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.”
- A vigência da garantia contratual deverá superar em três meses à vigência do Contrato (deve exceder em três meses o período de validade do contrato).
- Ao final do contrato, junto aos 3 meses de excedência, da garantia será devolvido o valor depositado menos o valor das glosas, se houver, necessárias, e em razão de atraso no prazo ou no atendimento.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

1. Licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço global do lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. A licitação será realizada em Lote Único, formados por 2 itens, conforme tabela no item 2.1 deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem em conformidade com o Decreto 10.024/2019.
2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

13.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Não aplicável.

13.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

1. Para os itens do lote único, o LICITANTE deverá demonstrar:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.
- b. Será(ão) considerado(s) compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprovar(em) que o licitante instalou e configurou banco de dados IBM DB2 na versão Standard, ou superior, com instância de banco de dados redundante (configuração HADR).

Justificativas:

- a. A exigência de quantitativo resguarda a UFES de que será atendida prontamente, já que poderá a qualquer tempo solicitar um quantitativo igual ou superior ao exigido.
- b. A exigência de fornecimento de quantitativo deve-se ao fato de que licitantes que não detenham *know-how* estarão, na realidade, ingressando pela primeira vez no empreendimento e, portanto, não terão condições de oferecer garantias tais que assegurem, para o resguardo do interesse público.
- c. No Acórdão TCU nº 3.070/2013, o relator entendeu que é "imprescindível a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional com exigência de quantitativos mínimos, sob pena de a Administração atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na prestação de serviços de porte comparável com os que serão efetivamente contratados."
- d. No intuito de aumentar a competição no processo licitatório e, ao mesmo tempo, ter um mínimo de garantia de que os serviços sejam prestados a contento, será aceito que o fornecedor possa utilizar-se da soma de atestados de contratos prévios.

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A equipe de contratação foi definida no Documento de Oficialização de Demanda constante no processo administrativo número 23068.041282/2021-59.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Luiz Bueloni

Daniilo Mendes

Symone de Deus Miranda Gonçalves

<p>Integrante Requisitante Luiz Guilherme Bergamaschi Bueloni Diretor de Sistemas Corporativos SIAPE: 2067212</p>	<p>Integrante Técnico Danilo Jose Silva Oliveira Mendes Analista de Tecnologia da Informação SIAPE: 1599159</p>	<p>Integrante Administrativo Symone de Deus Miranda Goncalves Assistente em Administração SIAPE: 1172866</p>
--	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Renan Teixeira de Souza
Superintendente de Tecnologia da Informação
SIAPE: 1175204

Renan Teixeira

Aprovo,

Autoridade Competente

Teresa Cristina Janes Carneiro
Pró-Reitora de Administração
SIAPE: 1510449

Teresa Cristina Janes Carneiro

Vitória, 25 de outubro de 2021.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo I - LOTE 1 - ITEM 2 - Especificação de serviço IBM DB2

1. Instalação e configuração do IBM DB2 11.1 ou superior nos servidores:

- a. Servidores a serem considerados no serviço: Servidor principal de produção (servidor físico), servidor secundário de produção (servidor físico) e servidor de homologação (servidor virtualizado);
- b. Instalação e configuração em ambiente Linux CentOS 7;
- c. Instalação do IBM DB2 11.1 ou superior nos servidores listados no item a, considerando-se boas práticas do fabricante em relação a configurações físicas do servidor e de sistema operacional a serem utilizados nos servidores de produção e homologação;
- d. Configuração do IBM DB2 11.1 ou superior nos servidores listados no item a, conforme manual de boas práticas do fabricante, priorizando-se a otimização de desempenho automatizada e boas práticas de configuração dos parâmetros de segurança.

2. Movimentação dos dados e atualização em ambiente de homologação:

- a. Movimentação do banco de dados para ambiente de homologação com nova versão, 11.1 ou superior;
- b. Avaliação dos parâmetros de configuração;
- c. Acompanhamento de testes dos sistemas em homologação para suporte e ajustes em caso de problemas. A janela de testes dos sistemas no banco de homologação terá o prazo de 2 (duas) semanas.

3. Movimentação dos dados e atualização em ambiente de produção, servidor principal:

- a. Movimentação do banco de dados para ambiente de produção com nova versão, 11.1 ou superior;
- b. Avaliação dos parâmetros de configuração.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. Configuração do servidor secundário de produção e formação do HADR:

- a. Implantação de replicação HADR entre o servidor primário de produção e servidor secundário de produção;
- b. Configuração do HADR em modo ativo-ativo, com operações de leitura e escrita no primário e apenas leitura no secundário;
- c. Teste de falha para verificar se o HADR mantém a sobrevivência do banco de dados apenas com o servidor secundário atendendo às requisições de escrita e leitura.

5. Rotinas de manutenção periódica:

- a. Implantação da rotina de atualização das estatísticas;
- b. Implantação da rotina de salvaguarda de dados com testes de salvaguarda de dados e restauro de dados;

6. Documentação técnica:

- a. Elaboração de relatório técnico documentando a atividade.

7. Critérios de aceitação:

- a. IBM DB2 versão 11.1 ou superior instalada e configurada em produção e homologação;
- b. Dados de produção em plena disponibilidade no novo ambiente de produção;
- c. Dados de homologação acessíveis com parâmetros semelhantes ao de produção;
- d. HADR sincronizando no ambiente de produção entre os servidores principal e secundário, com principal atendendo requisições de escrita e leitura e o secundário atendendo requisições de leitura;
- e. Alta disponibilidade do banco de dados validada com testes de falha nos servidores de produção e validação da configuração do HADR;
- f. Rotinas periódicas de atualização de estatísticas e salvaguarda de dados configuradas e com acompanhamento de uma execução;
- g. As aplicações que usam o banco de produção no ambiente antigo devem permanecer funcionando no ambiente novo após a instalação do novo ambiente;
- h. Relatório técnico final contendo um explicativo das atividades do ambiente.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8. Entregas do projeto (Objetivos):

- a. Entregar à CONTRATANTE uma instância do banco de dados com os dados de produção com a nova versão do IBM DB2 11.1 ou superior, com o banco de dados produtivo, suas rotinas periódicas totalmente operacionais com os servidores de produção configurados em HADR;

9. Garantias:

- a. Acompanhamento pós-implantação durante 60 dias onde a CONTRATADA deve estar disponível para resolver, durante horário comercial (segunda à sexta, de 08h às 19h), os problemas decorrentes da instalação, configuração e migração mediante a abertura de chamados da CONTRATANTE. Os chamados deverão ter seu atendimento pela CONTRATADA conforme tabela de SLA abaixo:

Prioridade	Tempo Solução	Horário de Atendimento
Urgente (1)	02:00:00	Office – 2a a 6a feira das 08:00 às 19:00
Critica (2)	04:00:00	Office – 2a a 6a feira das 08:00 às 19:00
Alta (3)	08:00:00	Office – 2a a 6a feira das 08:00 às 19:00
Média (4)	2 dias	Office – 2a a 6a feira das 08:00 às 19:00
Nenhuma (5)	2 dias	Office – 2a a 6a feira das 08:00 às 19:00

- b. Definição das prioridades:
 - i. Urgente (1): Falha no sistema principal. Sem possibilidade de uso.
 - ii. Crítica (2): Grande falha. Há possibilidade de uso, mas a performance é inaceitável.
 - iii. Alta (3): Falha menor. Há possibilidade de uso, a performance é considerada aceitável.
 - iv. Média (4): Mudança no sistema. Há a possibilidade de uso, o serviço é considerado aceitável.
 - v. Nenhuma (5): Melhoria no sistema. Condição normal de uso, o serviço está em pleno funcionamento.

10. Exclusões do Projeto:

- a. O projeto não prevê a configuração de aplicativos para a nova versão;
- b. Não haverá a análise de processos e/ou queries devido a problemas de desempenho;

11. Restrições do projeto:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a. A movimentação final de versão do DB2 deve ser feita dentro de uma janela de manutenção, compatível com a atualização, podendo ser realizada durante o dia nos finais de semana.

12. Premissas do projeto:

- a. As mídias de instalação devem ser disponibilizadas pelo cliente, em meio eletrônico ou em CD/DVD;
- b. O ambiente de produção consiste de dois servidores físicos que irão rodar o IBM DB2 em CentOS 7;
- c. O ambiente de homologação é virtualizado em VMware vSphere 7;
- d. O ambiente de produção será composto por dois servidores idênticos sincronizados via HADR, servidor principal funcionando em escrita/leitura e servidor secundário apenas em leitura;
- e. A atualização não envolve o ambiente atual do banco de dados de produção, ou seja, não será feita nenhuma alteração no ambiente atual da CONTRATANTE, apenas nos servidores novos. O ambiente atual do DB2 em produção continuará em funcionamento enquanto o novo ambiente estiver sendo configurado e migrado.
- f. A CONTRATANTE deve garantir à CONTRATADA o acesso remoto configurado corretamente para as máquinas de origem e destino, com permissões adequadas no sistema operacional e no banco de dados para realizar os procedimentos;
- g. As atividades poderão ser executadas pela CONTRATADA remotamente;
- h. A migração final dos dados para o novo ambiente de produção deverá ser executada final de semana, sem problemas para ocorrer durante o dia;
- i. O comportamento de compatibilidade e funcionamento do IBM DB2 é de exclusiva responsabilidade do fabricante, porém a CONTRATADA deve empregar esforço para encontrar alternativa de uso em caso de intercorrência junto ao suporte do fabricante;
- j. A comunicação oficial da equipe pode ser realizada por e-mail ou web conferência.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo II - Termo de Ciência

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 20____.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo III - Termo de Compromisso

A Universidade Federal do Espírito Santo, sediado em Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CNPJ nº 32.479.123/0001-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<CNPJ>**, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Vitória-ES, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





TR - LICENCIAMENTO DB2 - V04

Data e Hora de Criação: 09/12/2021 às 14:20:32

Documentos que originaram esse envelope:

- TR_DB2_V2.0_4_banco.pdf (Arquivo PDF) - 48 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 4bb36e8078c7dee0b685bfc981b71777d9321fbc15331a33d4f1899aaa5d33c4

[SHA512]: 2afeb518632e57abad1c7def442dbc948e8b8518423bd5026cef5519d2490f6e0b8d6c9a65032b91c8cb09c1feafb5aaf27fb6d9c91989bd1e9619d014447ac

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Luiz Guilherme B. Bueloni (luiz.bueloni@ufes.br)

Data/Hora: 09/12/2021 - 14:31:49, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: b14514b16ce0a48f642431a8a6204953b2311c6473eb58c0070f56f98d2bcd96

Luiz Bueloni



ASSINADO - Symone de Deus Miranda Gonçalves (symone.goncalves@ufes.br)

Data/Hora: 09/12/2021 - 15:20:48, IP: 179.217.3.11, Geolocalização: [-20.278376, -40.286920]

[SHA256]: e0e274b04cfa6b0b2d133f514e457c6a695f6ecda8110362ac4928c2577526b3



ASSINADO - Danilo Jose Silva Oliveira Mendes (danilo.mendes@ufes.br)

Data/Hora: 09/12/2021 - 16:06:04, IP: 201.8.74.97

[SHA256]: 4341b93bc302e93d4062dc5eacff0dde3e628926d8e96471573ca3c1a9ebe372

Danilo Mendes



ASSINADO - Renan Teixeira de Souza (renan.souza@ufes.br)

Data/Hora: 10/12/2021 - 08:22:02, IP: 179.105.110.23, Geolocalização: [-20.283748, -40.300820]

[SHA256]: b2d8dee1266b14861bf6443e8b081db6c1dda1554eb05acd121f5d1746a3abc0



ASSINADO - Teresa Cristina Janes Carneiro (teresa.carneiro@ufes.br)

Data/Hora: 10/12/2021 - 09:37:42, IP: 187.36.142.126, Geolocalização: [-20.276440, -40.284570]

[SHA256]: 334cac2cc01370ee90010568545939cd8a8af03b058eeaf6bbba07a018be754a

Histórico de eventos registrados neste envelope

10/12/2021 09:37:44 - Envelope finalizado por teresa.carneiro@ufes.br, IP 187.36.142.126
10/12/2021 09:37:42 - Assinatura realizada por teresa.carneiro@ufes.br, IP 187.36.142.126
10/12/2021 09:37:04 - Envelope visualizado por teresa.carneiro@ufes.br, IP 187.36.142.126
10/12/2021 08:22:02 - Assinatura realizada por renan.souza@ufes.br, IP 179.105.110.23
10/12/2021 08:21:32 - Envelope visualizado por renan.souza@ufes.br, IP 179.105.110.23
09/12/2021 16:06:04 - Assinatura realizada por danilo.mendes@ufes.br, IP 201.8.74.97
09/12/2021 16:04:58 - Envelope visualizado por danilo.mendes@ufes.br
09/12/2021 15:20:48 - Assinatura realizada por symone.goncalves@ufes.br, IP 179.217.3.11
09/12/2021 15:06:29 - Envelope visualizado por symone.goncalves@ufes.br
09/12/2021 14:31:49 - Assinatura realizada por luiz.bueloni@ufes.br, IP 200.137.65.106
09/12/2021 14:28:31 - Envelope registrado na Blockchain por renan.souza@ufes.br, IP 179.105.110.23
09/12/2021 14:28:20 - Envelope encaminhado para assinaturas por renan.souza@ufes.br, IP 179.105.110.23
09/12/2021 14:20:52 - Envelope criado por renan.souza@ufes.br, IP 179.105.110.23